PROJETO DE LEI Nº 58/2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor na Secretaria de Assistência Social.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Assistência Social, pelo período de até 05 (cinco) meses, de acordo com o art. 234 do RJU, Lei nº 419/90, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Assistente Social	24

Art. 2º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente contratação se dará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 58/2015.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente projeto de Lei se faz necessário tendo em vista a excepcional necessidade de contratação de servidora frente à licença maternidade da assistente social que desempenha suas funções no CRAS do Município, até a realização do concurso público previsto para ocorrer até o final corrente ano.

Assim, tendo em vista sua importância, submeto o presente Projeto de Lei à sábia análise dos Nobres Edis, confiando desde já na sua aprovação.

Xangri-Lá, 20 de agosto de 2015.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal